

Questão Discursiva 02471

Porque o constituinte veda o anonimato na liberdade de expressão?

Resposta #002710

Por: Landa 2 de Maio de 2017 às 13:08

O direito à liberdade de expressão, embora se possa admitir que goze de uma posição preferencial no ordenamento jurídico brasileiro, não é absoluto.

Não sendo absoluto, é certo que admite ponderação de seu conteúdo quando em conflito com outros direitos igualmente fundamentais perante o direito brasileiro.

Por exemplo, é possível imaginar que o direito à liberdade de expressão conflite em um caso concreto com o direito à intimidade. Da ponderação entre os dois direitos, é possível que se extraia uma regra de prevalência em favor da tutela do segundo.

A tutela da intimidade em desfavor da liberdade de expressão em geral inclui mandamentos para que a mensagem cesse de ser repetida, e para que se indenize compensatoriamente o lesado.

Nesta toada, como não há obrigação sem sujeito passivo, para que a tutela da intimidade se dê, é necessário a identificação de quem o lesou. Que será o obrigado à cessação da mensagem e à reparação do dano. Daí a vedação do anonimato.

Em síntese, a vedação ao anonimato serve de instrumento à tutela de outros direitos fundamentais que possam eventualmente conflitar com o direito à liberdade de expressão em um caso concreto de seu exercício.

Resposta #003542

Por: Jack Bauer 17 de Novembro de 2017 às 22:02

Nos termos do art. 5º, IV, CF, é livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato. Essa liberdade é essencial em um país democrático, pois essencial à cidadania e a formação cívica da população.

Como toda liberdade, a liberdade de manifestação do pensamento também não é absoluta, encontrando limites na Constituição e nas leis da República.

Assim, o próprio inciso IV, parte final do art. 5º veda o anonimato nas publicações, que decorre da necessidade de se responsabilizar eventualmente o autor do escrito.

Ademais, há um compromisso tácito das pessoas que divulgam as informações com a verdade, sob pena de influenciar indevidamente o público com fatos inverídicos, o que é contrário ao interesse público.